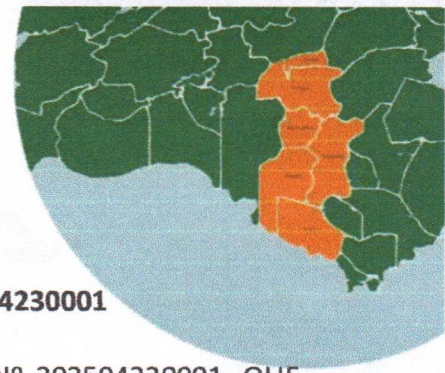


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504230001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504230001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E STENIO PIERRE COSTA SILVA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro do Norte/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46, sediada na Rua Rul Barbosa, nº 780 A, Limoeiro – Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.030-000, representada pelo Sr. Stenio Pierre costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 035.613.443-13, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504230001**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202504230001, cujo objeto consiste no fornecimento de lanches prontos para coffee breaks e eventos/reuniões de interesse administrativo, destinados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e unidades vinculadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

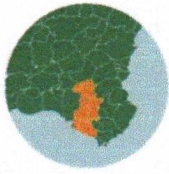
**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 202504230001 por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A prorrogação de que trata este instrumento justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de lanches prontos destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do **CONTRATANTE**, especialmente no suporte a reuniões, eventos, capacitações e demais atividades internas, evitando descontinuidade no atendimento do interesse público.

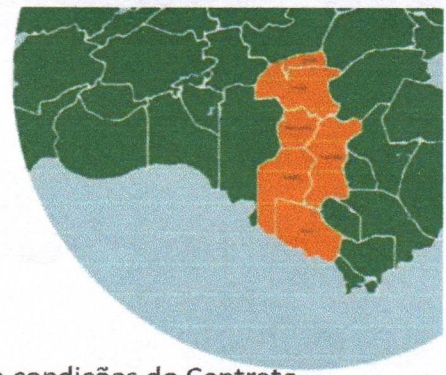
### **CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária 01.01.10.122.0001.2.001 – Manutenção das atividades gerais do Consórcio Público de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Material de Consumo, gêneros de alimentação conforme compatibilidade orçamentária e financeira declarada no processo administrativo.



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



## CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202504230001 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de março de 2026.

**Francisco Samuel da Silva**  
Ordenador de Despesas do CPSMJN

**Stenio Pierre Costa Silva**  
STENIO PIERRE COSTA SILVA LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. Adriano Nogueira Furtado CPF: 909.056.017-06
2. Duice Silva Vasconcelos CPF: 070.49984305